



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 45/2026

O Município de Fernandópolis-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Sales Cantarella, RESOLVE registrar os preços da empresa **L J MONDARDO E CIA LTDA**, CNPJ: 04.158.848/0001-02, R. Rua Ernesto Zanoni, 133 - Parque Industrial, São Miguel Do Iguaçu - PR, CEP: 85877-000, Telefone: (45)3565-2650, E-mail: ljsmivendas@gmail.com, neste instrumento representado por **POLIANA JUSTO SCHEMMER**, sócia administradora, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **“ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, COZINHA, ESCOLARES, ERGONÔMICOS E DE USO COMUM ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES”** especificado(s) no(s) item(ns) do anexo I Termo de Referência, do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025, PROCESSO Nº 260/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	FORNECEDOR: L J MONDARDO E CIA LTDA					
	CNPJ: 04.158.848/0001-02, R. Rua Ernesto Zanoni, 133 - Parque Industrial, São Miguel Do Iguaçu - PR, CEP: 85877-000, Telefone: (45)3565-2650, E-mail: ljsmivendas@gmail.com					
	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unitário (\$)	Valor Total (\$)
25	ESTANTE EM AÇO PARA ESCRITÓRIO • Estante; • Material: Aço; • Tipo: Aberta; • Profundidade: 30 cm; • Altura: 200 cm; • Largura: 100 cm.	BIG METAL	UND	130	530,00	68.900,00





	Obs.: A cor será definida pelo Setor Demandante, após a Ordem de Fornecimento do Bem.					
26	ESTANTE EM AÇO PARA ESCRITÓRIO 3 PRATELEIRAS • Material: Aço Inox 304 • Altura: 150 CM • Largura: 60 CM • Profundidade: 40 CM • Quantidade Prateleiras: 3 UN • Tipo Prateleiras: Reguláveis Obs.: A cor será definida pelo Setor Demandante, após a Ordem de Fornecimento do Bem.	BIG METAL	UND	35	400,00	14.000,00
27	ESTANTE EM AÇO PARA BIBLIOTECA – DUPLA FACE • Confeccionada em aço carbono de primeira qualidade, laminado ou equivalente, com espessura mínima compatível com a resistência necessária para suportar carga de até 60 kg por prateleira • 10 Prateleiras removíveis e ajustáveis em altura, com reforço estrutural longitudinal que garanta estabilidade e resistência ao uso contínuo. • Colunas verticais reforçadas, permitindo regulagem das prateleiras de forma segura. • Montagem por parafusos e dispositivos adequados que assegurem travamento estável, sem	BIG METAL	UND	15	1.770,00	26.550,00





	<p>risco de desmontagem acidental.</p> <ul style="list-style-type: none">• Bordas acessíveis arredondadas e sem rebarbas, evitando acidentes.• Tratamento anticorrosivo em todas as superfícies, garantindo resistência à oxidação e ao desgaste.• Cor em tom neutro ou padrão de mercado, permitindo integração estética aos espaços.• Tipo: Dupla Face• Altura: 200 CM• Largura: 100 CM• Profundidade: 58 CM• Garantia mínima de 6 meses. <p>Obs.: A cor será definida pelo Setor Demandante, após a Ordem de Fornecimento do Bem.</p>					
28	<p>ESTANTE MÓVEL COM CAIXAS ORGANIZADORAS</p> <p>Estrutura:</p> <ul style="list-style-type: none">• Composta por, no mínimo, 3 prateleiras em tubo de aço redondo, com inclinação aproximada de 15° a 20°, que permita o correto encaixe das caixas. <p>Laterais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Confeccionadas em tubo de aço redondo, dotadas de rodízios que possibilitem fácil deslocamento entre ambientes. <p>Dimensões aproximadas da estante:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1,10 m	BIG METAL	UND	115	550,00	63.250,00





<p>(comprimento) x 0,58 m (largura) x 1,30 m (altura), admitindo-se pequenas variações que não comprometam a funcionalidade. Caixas organizadoras (tipo gaveta):</p> <ul style="list-style-type: none">• Quantidade: 9 (nove) unidades.• Material: injetadas em polipropileno ou material plástico de alta resistência, durável, com boa resistência a impacto.• Características: encaixáveis, empilháveis, com guias laterais que permitam o encaixe em prateleiras e favoreçam o empilhamento seguro.• Função: adequadas para armazenar e transportar produtos de forma segura, garantindo a integridade do conteúdo.• Capacidade mínima: 18 litros.• Medidas aproximadas: 520 mm de comprimento x 220 mm de largura, com altura das laterais e fundo em torno de 170 mm.• Parte frontal: com formato que facilite o manuseio dos objetos (boleada ou equivalente), com altura aproximada de 100 mm. <p>Garantia</p> <ul style="list-style-type: none">• Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.					
---	--	--	--	--	--





45	<p>ARMÁRIO DE AÇO</p> <ul style="list-style-type: none">• Armário de aço alto com duas portas pivotantes com abertura central. <p>Medidas aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Altura: 1980 mm (+/-3 mm);• Largura: 900 mm (+/-3 mm);• Profundidade: 400 mm (+/-3 mm);• Cor: Pintura (Estruturas) – CINZA;• Suporte pé para armário de aço (portas de abrir);• Confeccionado em cantoneiras de aço formando um requadro para acomodar armário de aço com medida 1,98 m x 0,90 m x 0,45 m, e desta forma tornando-se pé do armário para distanciar do chão assim protegendo de umidade; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	BIG METAL	UND	265	580,00	153.700,00
46	<p>ROUPEIRO DE AÇO 20 VÃOS</p> <ul style="list-style-type: none">• Roupeiro de aço com 20 compartimentos individuais, dispostos em 4 colunas e 5 portas em cada coluna. Cada compartimento deve possuir porta independente com abertura tipo pivotante, dotada de dobradiças internas não aparentes. <p>Composição e Estrutura:</p> <ul style="list-style-type: none">• Confeccionado em chapa de aço de primeira qualidade, com espessura mínima de 1,2 mm.	BIG METAL	UND	50	1.020,00	51.000,00





	<ul style="list-style-type: none">• Portas com reforço interno, garantindo maior resistência mecânica e durabilidade.• Sistema de travamento individual por porta, do tipo fechadura ou dispositivo equivalente, que proporcione segurança ao usuário.• Portas embutidas, com acabamento que minimize arestas cortantes e aumente a segurança.• Sistema de ventilação individualizado em cada porta, com aberturas na parte superior e inferior.• Cada porta deve dispor de espaço destinado à identificação individualizada, permitindo a fixação de etiqueta ou porta-cartão. Acabamento: <ul style="list-style-type: none">• Tratamento anticorrosivo em todas as superfícies, garantindo resistência à oxidação. Dimensões aproximadas: <ul style="list-style-type: none">• Altura: 1950 mm (+/- 10 mm)• Largura: 1550 mm (+/- 10 mm)• Profundidade: 405 mm (+/- 10 mm) Garantia <ul style="list-style-type: none">• Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.					
47	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS	BIG METAL	UND	65	705,00	45.825,00





<p>COM SUPORTE (PÉ) Armário:</p> <ul style="list-style-type: none">• Arquivo de aço vertical, com 4 gavetas, adequado para armazenamento de pastas suspensas, com abertura total por meio de trilhos telescópicos resistentes.• Deve possuir sistema de travamento centralizado que permita o bloqueio simultâneo das gavetas, acionado por fechadura com chave. <p>Composição e Estrutura:</p> <ul style="list-style-type: none">• Confeccionado em chapa de aço de primeira qualidade, com espessura mínima de 0,8 mm nas partes estruturais e reforços quando necessário.• Cada gaveta deve suportar, de forma segura, o peso de pastas suspensas em sua capacidade total, sem deformações.• Profundidade útil mínima da gaveta: 620 mm.• Sistema de abertura: trilhos telescópicos que permitam a extração total da gaveta, garantindo acesso integral ao conteúdo.• Deve possuir porta-etiquetas em cada gaveta, permitindo identificação individualizada.• Puxadores ergonômicos e resistentes, em material metálico ou equivalente.					
--	--	--	--	--	--





<ul style="list-style-type: none">• Sapatas niveladoras que possibilitem ajuste de altura e estabilidade em superfícies irregulares.• Estrutura com soldas uniformes, lisas e livres de rebarbas ou arestas cortantes, proporcionando segurança ao usuário.• Sistema de Segurança:<ul style="list-style-type: none">• Fechadura cilíndrica ou equivalente, com no mínimo duas chaves, que acione o travamento simultâneo das gavetas. Acabamento: <ul style="list-style-type: none">• Tratamento anticorrosivo em todas as superfícies, garantindo resistência à oxidação.• Cor: cinza ou equivalente, em tonalidade padrão de mercado. Dimensões aproximadas: <ul style="list-style-type: none">• Altura: 1335 mm (+/- 10 mm)• Largura: 470 mm (+/- 10 mm)• Profundidade: 710 mm (+/- 10 mm) Suporte (Pé) para Arquivo de Aço: Descrição: <ul style="list-style-type: none">• Estrutura de suporte para arquivo de aço, confeccionada em aço de alta resistência, em formato que permita o encaixe seguro do arquivo, elevando-o do piso para evitar contato direto com a umidade. Composição e Estrutura:					
---	--	--	--	--	--





	<ul style="list-style-type: none"> • Confeccionado em perfil metálico adequado (ex: cantoneiras ou tubos metálicos), devidamente dimensionado para suportar o peso do arquivo cheio. • Deve garantir estabilidade e nivelamento do móvel. <p>Acabamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tratamento anticorrosivo. <p>Dimensões aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Compatíveis com as medidas externas do arquivo: 1335 mm (altura), 470 mm (largura) e 710 mm (profundidade). <p>Garantia</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. 					
48	<p>ARMÁRIO PARA PASTAS AZ COM 40 VÃOS SEM PORTA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Armário tipo AZ, fabricado em aço carbono com pintura eletrostática a pó, com acabamento liso, resistente e de fácil limpeza. • O móvel deve conter 40 (quarenta) vãos abertos, dispostos em prateleiras fixas ou reguláveis, dimensionados para acomodar pastas suspensas padrão arquivo, garantindo organização eficiente e fácil acesso aos documentos. • O armário não 	BIG METAL	UND	200	1.399,00	279.800,00





<p>possui portas, proporcionando visualização e acesso rápido ao conteúdo armazenado.</p> <ul style="list-style-type: none"> • As prateleiras devem apresentar capacidade para suportar carga compatível com uso contínuo em ambiente de escritório, sem deformações. • O móvel deverá possuir base firme e niveladores que garantam estabilidade em pisos irregulares. • As dimensões aproximadas deverão ser 180 cm de altura, 90 cm de largura e 40 cm de profundidade. • O armário deverá ser entregue novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. 				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 703.025,00 (setecentos e três mil e vinte e cinco reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É permitida a adesão, na condição de não participantes, às atas de registro de preços gerenciadas pela Prefeitura do Município de Fernandópolis, exclusivamente por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Fernandópolis, nos termos da legislação vigente, mediante autorização da autoridade competente, desde que a possibilidade de adesão esteja expressamente prevista no edital e na respectiva ata.





5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. Validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou Pedido de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e





5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.





7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA SRP

8.1. Não se aplica.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo município, quando o fornecedor:

9.1.1. For liberado;

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

9.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito, caso de força maior ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; ou

9.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. O aviso de cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo o interessado apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação do aviso.

10 DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.





10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

FERNANDÓPOLIS, 22 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA DETENTORA DA ATA

L J MONDARDO E CIA LTDA
CNPJ: 04.158.848/0001-02
POLIANA JUSTO SCHEMMER
Sócia administradora

L J MONDARDO E
CIA
LTDA:0415884800
0102

Assinado de forma digital
por L J MONDARDO E CIA
LTDA:04158848000102
Dados: 2026.01.22
10:19:05 -03'00'





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8342-4290-14B2-2DDA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO PAULO SALES CANTARELLA (CPF 184.XXX.XXX-57) em 28/01/2026 09:26:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/8342-4290-14B2-2DDA>